



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 870, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE INAUGURAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NAZARENO, HOMENAGEANDO CIDADÃOS NAZARENENSES JÁ FALECIDOS.

A Câmara Municipal de Nazareno, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder inaugurações de ruas nos limites do perímetro urbano da cidade de Nazareno, Estado de Minas Gerais, homenageando cidadãos Nazarenenses do passado, cujo óbito já tenha sido verificado.

Art. 2º - As ruas a serem inauguradas no perímetro urbano da cidade de Nazareno, portarão dos nomes relacionados, conforme planilha e croquis de situação geográfica para localização da referida rua e respectivo nome, que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei, a saber:

Rua Roberto de Andrade

Rua Luiz Moreira da Silva (Camargo)

Rua Tiago Jacob de Resende (Santinho).

Rua Oto Arruda de Souza.

Rua Antonio Nicolau Ferreira (Antonio Clara).

Rua Marciano Lopes da Silva.

Rua Altamiro Floriano de Carvalho.

Rua Antonio Pereira da Silva (Antonio Areia).

Rua Raul de Paula.

Rua Joaquim Leopoldo Neto (Quinzote).

Rua Nalzira Resgala de Freitas.

Rua Otávio Feliciano Pereira.

Rua Lívio Márcio de Abreu.

Rua Joaquim Romão Sobrinho.

Rua Lindolfo Batista de Carvalho.

Rua Hermínia Maria da Conceição.

Rua Cirilínea Catia de Carvalho.

Rua Antonio Resgala de Freitas (Nonô).

Rua Antonino de Souza Resende.

Rua Ana Cláudia Abreu Ávila.